

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 8 / 2008

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE ABRIL DE 2008, INICIADA ÀS 15.30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:30 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 23/04/2008

### ACTA Nº 8 / 2008

----- Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

### **Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**

### **APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 22 de Abril que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 667.750,45€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Seiscentos e quinze mil quatrocentos e quatro euros e trinta e seis cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e seis euros e nove cêntimos.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proc.º 18/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Maria Georgina Rodrigues Martinho Ferreira*

**ASSUNTO: Pedido de destaque**

Síntese:

A requerente Maria Georgina Rodrigues Martins Ferreira, residente na Rua Humberto Martinho, nº 5 em Tancos, na qualidade de proprietária de um prédio misto sito no Largo 1º de Maio e na Rua 25 de Abril em Tancos e pretendendo destacar deste uma parcela de terreno, solicita à câmara nos termos do nº 4, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, se digne certificar se o referido destaque está ou não sujeito a licenciamento.

A informação técnica sustenta:

« Situando-se a parcela a destacar dentro do perímetro urbano, e dado que está de acordo com o previsto no nº 4, do artigo 6º, do Decreto-lei nº 555/99 e republicações posteriores:

a) as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos;

Julga-se de certificar que o destaque pretendido está isento de licenciamento, desde que na área correspondente ao prédio originário, não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos, contados da data do destaque anterior».

**DELIBERAÇÃO Nº 55/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Contabilidade*

**ASSUNTO: Alteração nº 1 ao Orçamento da Despesa – Modificação nº 1/2008**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a alteração nº 1 ao Orçamento da Despesa – Modificação nº 1/2008.

A referida Modificação em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 1).

**DELIBERAÇÃO Nº 56/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE MODIFICAÇÃO Nº 1 AO ORÇAMENTO DA DESPESA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 13 de 2008/04/07, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: Atribuição de subsídio – Associação de Dadores de Sangue do Hospital de Torres Novas**

Síntese:

A Associação de Dadores de Sangue do Hospital de Torres Novas é uma Instituição benemerita de Utilidade Pública, que possui cerca de 3.000 dadores. Anualmente doam cerca de 4.100 unidades de sangue ao serviço de Imuno-Hemoterapia do Hospital Rainha Santa Isabel de Torres Novas.

Considerando a necessidade da Associação de Dadores de Sangue continuar a prestar esta meritória tarefa, a Divisão Municipal de Desenvolvimento social propôs a atribuição de um subsídio no valor de 125.00€ (cento e vinte e cinco euros).

**DELIBERAÇÃO Nº 57/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O SUBSÍDIO NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

*Documento: Proposta de Deliberação de 2008/04/07, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*



**ASSUNTO: Relatórios – Processo de Maria Leonor Pereira**

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 58/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR O ASSUNTO”.

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Procº. 05/04C, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Nova União – Cooperativa de Habitação e Construção, CRL*

**ASSUNTO: Auto de Propriedade Horizontal**

Síntese:

A requerente Nova União Cooperativa Habitação e Construção, CRL, com sede na Rua S. João Batista, edifício Raiocoop, nº 1 – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietária de um prédio sito em Boucinha, Lote 6 – Praia do Ribatejo, solicita à câmara se digne certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 6 fracções autónomas.

O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

-«Foi verificado em 11 de Abril de dois mil e oito que o prédio sito em Boucinha, Freguesia de Praia do Ribatejo, inscrito na matriz predial sob o nº 2098 da Freguesia de Praia do Ribatejo, cujo Processo de Construção tem o nº 05/04 é constituído por 6 fracções autónomas, a seguir discriminadas:

**Fracção A** – Rés-do-Chão Direito para habitação, composta por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção;



**Fracção B** – Rés-do-Chão Esquerdo para habitação, composto por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção;

#### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Fracção C** – 1º Andar Direito para habitação, composto por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção;

**Fracção D** – 1º Andar Esquerdo para habitação, composto por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção;

**Fracção E** – 2º Andar Direito para habitação, composto por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção;

**Fracção F** – 2º Andar Esquerdo para habitação, composto por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção.

As fracções autónomas e independentes, satisfazem os requisitos legais».

#### **DELIBERAÇÃO Nº 59/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos



*Documento: Procº. 06/04C, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Nova União – Cooperativa de Habitação e Construção, CRL*

**ASSUNTO: Auto de Propriedade Horizontal**

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Síntese:

A requerente Nova União Cooperativa Habitação e Construção, CRL, com sede na Rua S. João Batista, edifício Raiocoop, nº 1 – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietária de um prédio sito em Boucinha, Lote 7 – Praia do Ribatejo, solicita à câmara se digne certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 6 fracções autónomas.

O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

-« Foi verificado em onze de Abril de dois mil e oito que o prédio sito em Boucinha, Freguesia de Praia do Ribatejo, cujo processo de Construção tem o nº 06/04 é constituído por 6 fracções autónomas, a seguir discriminadas:

**Fracção A** – Rés-do-Chão Direito para habitação, composta por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção;

**Fracção B** – Rés-do-Chão Esquerdo para habitação, composto por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção;

**Fracção C** – 1º Andar Direito para habitação, composto por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção;

**Fracção D** – 1º Andar Esquerdo para habitação, composto por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção;



**Fracção E** – 2º Andar Direito para habitação, composto por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção;

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Fracção F** - 2º Andar Esquerdo para habitação, composto por: uma sala, cozinha, despensa, três quartos, duas instalações sanitárias, hall e uma arrecadação no sótão com a mesma designação da fracção.

As fracções autónomas e independentes, satisfazem os requisitos legais».

### **DELIBERAÇÃO Nº 60/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Procº. 214/74, da Divisão Municipal de Urbanismo - requerente António Henriques Mendes*

### **ASSUNTO: Auto de Propriedade Horizontal**

Síntese:

O requerente António Henriques Mendes residente no Casal da Cré – Atalaia, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Rua do Sal nºs 1, 3, 5 , 7 e 9 – Vila Nova da



Barquinha, solicita à Câmara se digne certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 11 fracções autónomas.

O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

-« Foi verificado em dois de Abril de dois mil e oito que o prédio sito na Rua do Sal, nºs 1, 3, 5, 7, 9, em Vila Nova da Barquinha, Freguesia e Concelho de Vila Nova da

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Barquinha, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 601, com o reqtº. nº. 169/08, em nome de **ANTÓNIO HENRIQUES MENDES**, é constituído pelas seguintes fracções autónomas:

**Fracção A** – Garagem – com 43,32 m<sup>2</sup>;

**Fracção B** – Rés-do-Chão Direito – Arrecadações com 166,06 m<sup>2</sup>;

**Fracção C** – 1º Direito A – para habitação, composta por uma sala, dois quartos, cozinha, despensa, uma instalação sanitária, com a área de 57,95 m<sup>2</sup>;

**Fracção D** – 1º Direito B – para habitação, composta por uma sala, dois quartos, cozinha, despensa, um arrumo, uma instalação sanitária, com a área de 66,05 m<sup>2</sup>;

**Fracção E** – 1º Esquerdo A – para habitação, composta por uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, com a área total de 49,38m<sup>2</sup>;

**Fracção F** – 1º Esquerdo B – para habitação, composta por uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, com a área de 39,14m<sup>2</sup>;

**Fracção G** – 2º Direito – para habitação, composta por uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, com a área total de 54,51 m<sup>2</sup>;

**Fracção H** – 2º Esquerdo – para habitação, composta por uma sala, um quarto, cozinha, arrumos, uma instalação sanitária, com a área total de 49,76 m<sup>2</sup>;

**Fracção I** – Sótão Direito para habitação, composta por uma sala, um quarto, cozinha, uma instalação sanitária, com a área total de 42,57 m<sup>2</sup>;

**Fracção J** – Sótão Esquerdo para habitação, composta por um quarto, cozinha, uma instalação sanitária, com a área total de 28,07 m<sup>2</sup>;



**Fracção L** – 3º Andar para habitação, composta por uma sala, um quarto, cozinha, dois arrumos, uma instalação sanitária, com a área de 53,61 m<sup>2</sup>».

**DELIBERAÇÃO Nº 61/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO “.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

*Dado que o Vereador Senhor Paulo Alexandre da Cunha Tavares, se encontra em situação de impedimento para discussão do próximo ponto, retirou-se da Reunião de Câmara.*

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Procº. 102/74, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente António Barroso Tavares*

**ASSUNTO: Auto de Propriedade Horizontal**

Síntese:

O requerente António Barroso Tavares, residente na Estrada do Cardal – Moita do Norte, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Estrada do Cardal – Moita do Norte, solicita à Câmara se digne certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 3 fracções autónomas.



O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

-« Foi verificado em nove de Abril de dois mil e oito que o prédio sito na Estrada do Cardal, inscrito na matriz predial sob o nº 1573 da Freguesia de Moita do Norte, cujo Processo de Construção tem o nº 102/70 é constituído por 3 fracções autónomas, com logradouro comum a seguir discriminadas:

**Fracção A** – Rés-do-Chão Esquerdo, composto de Salão de Cabeleireiro com um salão e uma instalação sanitária;

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Fracção B** – Rés-do-Chão Direito, composto com uma sala (Bar), uma sala (restaurante), uma cozinha com copa limpa e copa suja, três instalações sanitárias, uma arrecadação, logradouro a nascente com 29,70 m<sup>2</sup> e logradouro a poente com 63,70 m<sup>2</sup>;

**Fracção C** - 1º Andar para habitação composto de: uma sala de estar, uma cozinha e sala de jantar (comum), uma marquise, dois quartos, uma instalação sanitária, uma arrecadação e uma varanda.

As fracções autónomas e independentes, satisfazem os requisitos legais».

### **DELIBERAÇÃO Nº 62/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

*Finda a discussão do ponto 10 da Agenda de Trabalhos, o Vereador Senhor Paulo Alexandre da Cunha Tavares regressou à Reunião de Câmara.*



Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

*Documento: Proposta de Deliberação nº 14 de 2008/04/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: Celebração de Protocolo de Colaboração com o Sub Núcleo de Vila Nova da Barquinha da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral**

A Proposta de Deliberação sustenta:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

-« O Conselho Local de Acção Social de Vila Nova da Barquinha, em sessão plenária de 25 de Junho de 2007, deliberou favoravelmente no sentido da criação, ao nível do concelho, de uma nova resposta social: Lar Residencial e Residência Autónoma para Cidadãos portadores de deficiências de foro neurológico e afins.

Tratava-se de um projecto inovador<sup>1</sup> que visava responder às necessidades de prioridade elevada, entre as mais urgentes e as mais importantes, diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de planeamento do CLAS, nomeadamente no Plano de Desenvolvimento Social e no Plano de Acção aprovado para o ano em curso. Cumulativamente, não existiam, nem existem outros recursos ou potencialidades disponíveis no concelho ou no Distrito, susceptíveis de serem rentabilizados para responder às necessidades diagnosticadas.

---

<sup>1</sup> O Projecto de Lar Residencial e Residência Autónoma localiza-se num Espaço Urbano da Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, Distrito de Santarém. Está inserido numa malha urbana de carácter residencial devidamente infra – estruturado. O projecto prevê um conjunto de edifícios e espaços envolventes de apoio, de enquadramento e percursos dentro do complexo.

O Projecto apresenta-se de acordo com a legislação em vigor e integra as alterações propostas pelo parecer prévio dos serviços técnicos da Direcção Distrital da Segurança Social.

O Lar Residencial possui capacidade para doze utentes e a Residência Autónoma para cinco.



O Projecto enunciado desenvolve-se por intermédio do Sub Núcleo de Vila Nova da Barquinha da APPC. Esta entidade tem trabalhado no sentido de sensibilizar a Sociedade e as Estruturas Estatais para a problemática da Paralisia Cerebral, sua prevenção, habilitação e inclusão social; com o intuito de sensibilizar e co-responsabilizar as diversas Estruturas Políticas e Sociais para a competência que lhes cabe na resolução dos problemas da Pessoa com Paralisa Cerebral, situações neurológicas afins e outras, assim como das suas famílias, motivando-as para a assunção das suas responsabilidades e para a defesa dos seus direitos e interesses, bem como para a assunção das responsabilidades que lhes cabem.

Tendo em consideração os seguintes factos:

- Os dados do Instituto Nacional de Estatística apontam, no último Recenseamento (2001), um número total de 634.408 Pessoas com Deficiência;

#### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

- No Concelho de Vila Nova da Barquinha à mesma data foram recenseadas 572 pessoas, e as tipologias da deficiência consideradas eram: Auditiva, Visual, Motora, Mental, e Paralisia Cerebral;
- No Concelho não existe nenhuma estrutura de apoio à pessoa deficiente, independentemente de factores como a idade, género, formação profissional, ou outros. Alguns jovens recebem apoio em termos de educação e formação profissional em IPSS's sedeadas em concelhos limítrofes, sendo estas instituições limitadas na sua capacidade de responder às necessidades da população deficiente do Distrito de Santarém;
- Em idades mais avançadas, a população deficiente e seus familiares são obrigados a recorrer a instituições localizadas em concelhos geograficamente muito afastadas, ou a nível nacional;

o Sub Núcleo de Vila Nova da Barquinha desenvolve no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais do Instituto de Segurança Social, IP, uma candidatura/projecto que integra uma Resposta Social, com o objectivo de:

- Assegurar o alojamento e o acompanhamento psicossocial de pessoas deficientes com diferentes graus de autonomia;



- Desenvolver um serviço permanente e adequados à problemática bio-psicossocial da pessoa com deficiência;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida do deficiente adulto, na sua autonomia, tentando colmatar as necessidades relacionadas com o processo de envelhecimento, e criando condições que permitam e/ou incentivem a relação interfamiliar e comunitária;
- Promoção e desenvolvimento de projectos de ocupação e formação, de acordo com as capacidades individuais, facilitando a participação activa de todos, quer utentes, quer famílias e figuras de referência, com vista à melhoria da integração social.

A candidatura/Projecto apresentada ao ISS, IP, no âmbito do Programa PARES encontra-se em fase final de aprovação, tendo o Sub Núcleo de Vila Nova da Barquinha da APPC, recebido a 07 de Março de 2008, notificação para reunir a documentação necessária

#### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

para a celebração de Contrato de Comparticipação Financeira no valor de 347.507,00 euros, para um investimento total de 469.872,00 euros, a celebrar no Centro Distrital de Segurança Social, ainda no mês em curso (Abril).

Em virtude do exposto, propõe-se a colaboração da Autarquia com o Sub Núcleo de Vila Nova da Barquinha da APPC, através da celebração do Protocolo em anexo, que prevê a atribuição de um subsídio no valor de cem mil e setecentos euros, exclusivamente para o desenvolvimento de acções conducentes à edificação da valência acima descrita, uma vez que a criação da dita Valência potenciará a fixação de população activa pela criação de novos postos de trabalho, valorizará os empreendimentos do Concelho, e aumentará a taxa de utilização dos recursos já existentes, como sejam o Centro Municipal de Actividade Física, o Parque Almourol, e as diversas Associações de carácter desportivo, social e cultural deste concelho.

O referido Protocolo em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 2).



**DELIBERAÇÃO Nº 63/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO NOS TERMOS PROPOSTOS “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 15 de 2008/04/23, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**ASSUNTO: ATL da Páscoa – Atribuição de subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas EB1 e Pré Primária da Barquinha**

Síntese:

A Escola EB1 e Vila Nova da Barquinha realizou entre os dias 17 e 19 e 24 e 28 de Março o ATL da Páscoa no qual participaram cerca de 45 crianças provenientes de três estabelecimentos de ensino (Barquinha, Moita do Norte e Tancos) tendo participado nos passeios organizados cerca de 74 crianças de todo o Concelho.

Considerando que estas actividades envolvem muitos encargos financeiros, suportados pelos pais tendo em conta os rendimentos do agregado familiar, pelas Associações e pela Autarquia, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio no valor de 1.206,06€ (mil duzentos e seis euros e seis cêntimos) destinada a colmatar as despesas com as refeições das crianças integradas no escalão A e no aluguer de viaturas para os passeios constantes no plano de actividades do ATL – Páscoa.



**DELIBERAÇÃO Nº 64/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO NO VALOR DE 1.206,06€ À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA EBI DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Infº. nº 35 de 2008/04/23, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**ASSUNTO: Adequação da Tabela de Taxas às alterações no licenciamento de obras particulares, introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro**

A informação sustenta:

-« A Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, provocou grandes alterações no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro.

Tais alterações entraram em vigor no dia 3 de Março de 2008, sendo certo que as Portarias Regulamentares daquele regime foram publicadas em 3 e 11 de Março de 2008.

Uma das alterações operadas respeita ao **Controlo Prévio**, que no anterior Regime se subsumia à Licença e à Autorização Administrativa e que no actual Regime respeita à Licença e à Comunicação Prévia.

Nos termos do artigo 3º, nº 2, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, os Regulamentos Municipais devem



fixar os montantes das taxas a cobrar pela admissão da comunicação prévia e do deferimento tácito.

Ora, **Considerando que:**

**1** – O Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) em vigor neste Município necessita de ser alterado em conformidade com o actual regime de Urbanização e Edificação;

**2** - Nos termos do artigo 116º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, as taxas a pagar pelas operações urbanísticas caem no âmbito da incidência objectiva das taxas, conforme artigo 6º, nº 1, alíneas a) e b), da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro;

**3** – Nos termos do artigo 17º, da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, todos os regulamentos que prevejam taxas terão de ser revistos e/ou criados à luz do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado por aquele Diploma;

#### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**4** – O estudo sobre a fundamentação económica e financeira relativo ao valor das taxas exigido pelo nº 8, da Lei nº 53-E/2003, de 29 de Dezembro, está em fase de elaboração, pelo que todos os Regulamentos com taxas em vigor, incluindo o RMUE, irão ser obrigatoriamente revistos e actualizados em conformidade;

**5** – Os mecanismos de autorização administrativa e da comunicação prévia, se equivalem substancialmente, isto é, as situações sujeitas a autorização administrativa estão agora, “ grosso modo”, sujeitas à comunicação prévia;

**Propõe-se** ao Digº. Órgão Executivo Municipal que, até à revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, os procedimentos da Comunicação Prévia e de Deferimento Tácito, fiquem sujeitos às taxas devidas nos procedimentos de licença, de acordo com o tipo de operação urbanística em causa, tanto mais que os montantes a cobrar não podem exceder os previstos para o licenciamento ou acto expreso, conforme dispõe o artigo 3º, nº 2, do Decreto-Lei nº 555/99, 16 de Dezembro».



**DELIBERAÇÃO Nº 65/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ADEQUAR A TABELA DE TAXAS ANEXA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Infº. nº 34 de 2008/04/22, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**ASSUNTO: Pedido de constituição de hipoteca – Ana Cristina Coelho Serra Cunha da Silva**

Síntese:

A D<sup>a</sup>. Ana Cristina Coelho da Serra Cunha da Silva, na qualidade de proprietária do Lote nº 34, situado no Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, apresentou nesta Edilidade um requerimento onde solicita uma declaração/ certidão que autorize a constituição da hipoteca no valor de 107.000,00€ (cento e sete mil euros) sobre o referido lote a favor do BCP e a sua alienação, caso se mostre necessário executar essa mesma garantia.

Tendo em conta que a hipoteca a constituir pela ora requerente não colide com os direitos da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, previsto no regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, nomeadamente, os direitos de



preferência em caso da sua alienação e o direito de reversão do lote, a Divisão Municipal de Administração e Finanças propôs ao Órgão Executivo a autorização para a constituição da hipoteca.

**DELIBERAÇÃO Nº 66/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O BCP – BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, A CONSTITUIR UMA HIPOTECA NO VALOR DE 107.000,00€ (CENTO E SETE MIL EUROS), SOBRE O LOTE Nº 34 DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PARA GARANTIA DAS RESPONSABILIDADES EMERGENTES DO FINANCIAMENTO QUE O REFERIDO BANCO VAI CONCEDER A ANA CRISTINA COELHO SERRA CUNHA DA SILVA, BEM COMO AUTORIZAR O BCP – BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS A ALIENAR O RESPECTIVO LOTE, CASO SE MOSTRE NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DA GARANTIA PARA RESSARCIMENTO DOS CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO PAGOS ASSEGURADOS PELA HIPOTECA “.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 23/04/2008

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 783 á 899, inclusive. \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 23/04/2008

e também relacionados na nota anexa, no total de 304.933,68€ (trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e três euros e sessenta e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

(1) \_\_\_\_\_ **ENCERRAMENTO (a)** \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretária. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.